



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA  
PALÁCIO MANOEL RIBEIRO  
GABINETE DO PRESIDENTE VALDINEI ANTONIO COELHO



LEI MUNICIPAL Nº. 892 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013



"ESTABELECE REGRAS PARA O  
TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS".

O Vereador *Valdinei Antonio Coelho*, Presidente da Câmara Municipal de Corumbiara – RO, no uso de suas prerrogativas legais, considerando o disposto no art. 38, § 5º e § 7º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Corumbiara deliberou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - As locações de veículos para atender ao transporte escolar atenderão as disposições desta Lei, sem prejuízo de outras regras vigentes.

**Art. 2º** - O tempo útil para os veículos utilizados para transporte escolar no âmbito do município de Corumbiara será de 12 (doze) anos, de acordo com a avaliação do estado de conservação de cada veículo.

Parágrafo Único – As disposições desta Lei aplicam-se a frota Municipal e/ou contratada através de convênios.

**Art. 3º** - Fica vedada a prorrogação de contratos vigentes, caso não atendam as disposições desta Lei, a menos que ocorra a substituição do veículo.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara – RO, 11 de Novembro de 2013.

Atenciosamente:

  
**VALDINEI ANTONIO COELHO**  
Vereador Presidente da CMC  
Biênio 2013/2014

